



Filiado a



Ano 28 – INFORMATIVO

João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

**SINTECT - PB**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA,  
EMPREITEIRAS E SIMILARES.

*Autônomo Classista e de Luta!*

FUNDADO EM 08/12/1988

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CEP 58010-820 - CENTRO – JOÃO PESSOA - PB

TEL: (083) 3533-1627 3533-1600

Email: [sintect.pb@sintectpb.com.br](mailto:sintect.pb@sintectpb.com.br) Site: [www.sintectpb.com](http://www.sintectpb.com) Facebook: [www.facebook.com/sintectpb](http://www.facebook.com/sintectpb)

**Parabéns a todos(as) os lutadores(as) da categoria que construíram  
essa importante vitória contra a retirada de direitos!!!**



Assembleia de deflagração de greve 19/09/2017 na sede do SINTECT/PB

Após a aprovação da proposta apresentada pelo TST, em Assembleia realizada nessa sexta-feira, 06/10, na Sede do SINTECT/PB em João Pessoa, com participação dos companheiros(as) do interior do Estado pela internet, os lutadores da categoria retomaram as atividades na Empresa nesta segunda-feira 09/10, com o sentimento de vitória e do dever cumprido. Ou seja, que fizemos o bom combate e lutamos em defesa de nossas justas reivindicações e contra a retirada de direitos históricos dos trabalhadores, considerando essa importante luta como uma vitória da categoria no país diante de todo um jogo de cartas marcadas desenvolvido pela Direção da ECT, Governo Federal e TST, com objetivo de retirar esses direitos e impor os ataques da Reforma Trabalhista em Acordo Coletivo de Trabalho.

Mesmo diante das adversidades impostas, abusividade de greve, desconto de dias no contracheque, interdito proibitório impedindo piquetes, ameaças em 1º Hora da Empresa e parcela significativa da categoria furando a greve, os lutadores da categoria em greve souberam resistir aos ataques e conseguiram garantir com determinação na luta e a força da Greve em todo o país o recuo da ECT em seus ataques e a reedição do Acordo Coletivo de Trabalho por mais um ano, como também, um reajuste de 2,07% retroativos a agosto de 2017.

Voltamos ao trabalho de cabeça erguida, consciente que é só através da luta coletiva da categoria no país que seremos capazes de barrar a privatização dos correios e os ataques aos nossos empregos, salários e direitos trabalhistas conquistados.

A luta continua firme e forte com a certeza que iremos novamente a greve no momento que a Direção da ECT e Governo Federal tentarem ameaçar nossos direitos conquistados com tanta luta.

## **Análise da Proposta**

Após analisar a proposta apresentada em Audiência de Conciliação no TST, o Comando Nacional de Mobilização e Negociação da FENTECT fez a seguinte ponderação: a proposta mantém a reedição do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, garantindo os direitos historicamente conquistados, ressaltando que a cláusula 28, que trata do Convênio Médico/odontológico/hospitalar, será reeditada e continuará sob mediação no TST, por meio de um procedimento aberto em abril/2017.

Apenas para efeito de comparação: a proposta apresentada anteriormente à Federação pelega e patronal não mantinha a redação da cláusula 28 (Convênio Médico) na íntegra, excluindo os parágrafos 9º e 10º, tirando das assembleias dos trabalhadores o poder de decisão sobre a forma de custeio do Plano de Saúde. Neste caso, a Empresa poderia instituir mensalidades sem consultar os empregados, tão logo fosse assinado o Acordo Coletivo de Trabalho. Caso tal proposta chegasse a ser apresentada à FENTECT, a orientação seria pela imediata rejeição, por este Comando entender que ela é muito prejudicial aos trabalhadores.

## Porque orientamos pela aprovação da Proposta?

Orientamos pela aprovação da proposta, por entender que ela mantém a reedição do Acordo Coletivo na íntegra, não trazendo nenhum prejuízo aos trabalhadores ecetistas, mantendo a redação da cláusula 28, assegurando o Plano de Saúde para todos os trabalhadores e seus dependentes, o que na nossa avaliação, é uma vitória conquistada através da greve deflagrada no dia 19/09 pelos sindicatos filiados a FENTECT, com unidade nacional, forçando a ECT a recuar da sua posição inicial de ataque a todas as conquistas históricas contidas no nosso ACT, assegurando também, um aumento retroativo à nossa data base (01/08/2017), mantendo as cláusulas preexistentes até 2019, caso as partes não cheguem a um novo acordo em 2018.

**Em caso de rejeição da proposta de conciliação, o Dissídio Coletivo iria a julgamento a partir de novembro, e o reajuste concedido seria aplicado a partir da data da sentença, segundo a jurisprudência do TST, não retroagindo à data base da categoria (agosto/2017). Sendo mantida a greve, os dias de paralisação poderiam continuar sendo considerados como ausência ao trabalho, pois se manteria de pé a Liminar de abusividade de greve que o Ministro Emmanoel Pereira concordou em reconsiderar caso haja conciliação.**

### A Proposta apresentada dia 04/10, na Audiência de Conciliação no TST, foi a seguinte:

= **CLÁUSULAS ECONÔMICAS:** Reajuste de 2,07% (INPC) nos salários e benefícios, retroativo ao mês de agosto de 2017.

= **CLÁUSULAS SOCIAIS:** Reedição de todas as cláusulas sociais;

= **PLANO DE SAÚDE:** Reedição da cláusula, que continuaria sob a mediação do TST;

= **DIAS EFETIVAMENTE NÃO TRABALHADOS:** Compensação de 64 horas, sendo 6 horas de compensação aos sábados, para quem trabalha de segunda-feira à sexta-feira. Para os empregados que trabalham aos sábados, 4 horas de compensação de segunda-feira à sexta-feira e 2 horas aos sábados. Os demais dias serão descontados.

### ORIENTAÇÃO SOBRE O DESCONTO E A COMPENSAÇÃO DOS DIAS DE GREVE

**Dias efetivamente não trabalhados:**

20/09 - quarta feira,	26/09 - terça feira	02/10 - segunda feira
21/09 - quinta feira,	27/09 - quarta feira	03/10 - terça feira
22/09 - sexta feira ,	28/09 - quinta feira	04/10 - quarta feira
23/09 – Sábado,	29/09 - sexta feira	05/10 - quinta feira
25/09 - segunda feira, ,	30/09 - Sábado,	06/10 - sexta feira,
		07/10 – sábado.

✓ **QUEM TRABALHA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, fez 13 dias ou 104 horas de greve.**

✓ **QUEM TRABALHA AOS SÁBADOS, fez 16 dias ou 116 horas de greve.**

A ECT já descontou 8 dias no contracheque do mês de setembro, contudo a proposta do TST, aceita pela categoria, permite a compensação de 8 dias ou 64 horas, ou seja;

✓ **QUEM TRABALHA DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, só pode ter o desconto de 5 dias.**

✓ **QUEM TRABALHA AOS SÁBADOS, só pode ter o desconto de 5 dias úteis e 3 sábados = (6,5 dias).**

Nos dois casos acima os demais dias serão compensados, ou seja a Empresa terá que devolver a diferença dos dias descontados a mais.

**Na Ata do TST está descrito com a clareza que a compensação só pode ser feita na unidade de lotação.**

### Quanto a convocação para a compensação dos dias de greve, segue:

= A convocação só pode ser feita através de formulário e respeitando as 48h de antecedência.

✓ **QUEM TRABALHA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, só pode ser convocado para trabalhar aos sábados, sendo a jornada de trabalho de 6 horas.**

Neste caso se o trabalhador fizer horas extras durante a semana estas deverão ser pagas a título de remuneração no contracheque.

✓ **QUEM TRABALHA AOS SÁBADOS, pode ser convocado para compensar 4 horas durante a semana e mais 2 horas no Sábado.**

Neste caso se houver mais que 4 horas extras durante a semana, estas deverão ser pagas a título de remuneração no contracheque.

É um direito do trabalhador se opor a compensação, que neste caso terá o desconto efetuado.

**O prazo limite para compensação é 30/12/17.**

**SÓ A LUTA MUDA A VIDA,  
ENTÃO LUTEMOS!!!**